

EDITAL INFORMATIVO Nº 02/2022.

PROCESSO DE SELEÇÃO

BOLSA DE ESTUDO - MANTENEDORA

A Associação Educacional e Tecnológica de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora da Faculdade de Tecnologia Assessoritec - FTA e do Instituto Tecnológico Assessoritec - ITA, com sede na Rua Marquês de Pombal nº 287 – Bairro Iririú, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 07.196.820/0001-40, RESOLVE tornar público os critérios de inscrição e seleção para obtenção de bolsa de estudo para o ano de 2023.

1. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Somente poderá se inscrever nos processos seletivos de bolsa de estudo da Mantenedora, os estudantes que possuam as seguintes condições:

a) Esteja regularmente matriculado em um curso do ensino Fundamental ou Médio, Técnico, Graduação ou Pós-Graduação desta instituição.

b) Se disponha a prestar, a carga horária mínima semestral de contrapartida prevista no item 8 do presente instrumento, em “serviço voluntário”, de acordo com o programa de Extensão da FTA;

c) Comprove renda per capita familiar igual ou menor que um salário mínimo;

d) Não tenha nenhum outro tipo de auxílio financeiro para estudar; e

e) Descontos não cumulativos com empresas conveniadas.

2. PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A BOLSA DE ESTUDO

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **05/12/2022 até às 20h do dia 10/03/2023**, no departamento financeiro da unidade matriz, localizado na Rua Marquês de Pombal nº 287 – Bairro Iririú, Joinville /SC ou na secretaria acadêmica de seu polo de atendimento presencial.

2.2. O candidato deverá solicitar o Formulário de Inscrição em seu polo, bem como preencher todos os dados e informações necessárias para efeito de cálculo do índice de Carência (IC).

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O candidato pré-classificado deverá apresentar o formulário de inscrição devidamente preenchido com a documentação comprobatória das informações prestadas mencionadas no ANEXO I do presente edital.

3.2 A apresentação da documentação do item 3.1, deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido do presente edital, na secretaria, em um dos polos de atendimento presencial.

3.3 O candidato deverá apresentar a documentação original e uma fotocópia de cada, razão pela qual, será autenticado pela instituição.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA A BOLSA DE ESTUDO

O Processo de Classificação compreenderá duas etapas:

4.1. **Primeira Etapa** – análise dos dados e informações do candidato, de acordo com a fórmula de avaliação para cálculo do Índice de Carência da instituição.

4.1.1 A Comissão Técnica e Fiscalizadora de Bolsas de Estudos - efetuará a análise dos formulários e documentos apresentados pelos alunos pré-selecionados na primeira etapa.

4.1.2. A análise da Comissão Técnica será feita de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

a) Verificar se toda a documentação foi devidamente entregue no prazo estipulado (caráter eliminatório);

b) Verificar a compatibilidade entre as informações prestadas pelo candidato e as constantes nos documentos estipulado (caráter eliminatório);

c) Verificar o grau de carência;

d) Verificar se o candidato é portador de necessidades especiais ou invalidez permanente devidamente comprovadas;

4.1.3. Em caso de dúvidas, a Comissão Técnica poderá entrevistar o candidato e/ou realizar visita domiciliar.

4.1.4. O não comparecimento do candidato à entrevista na data determinada pela Comissão Técnica implicará na sua desclassificação.

4.1.5. A Comissão poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

4.2. **Segunda Etapa** – Divulgação do parecer final da Comissão Técnica com a indicação da classificação dos candidatos.

4.3. A classificação do candidato não implicará na sua seleção, vez que o número de candidatos selecionados somente será estabelecido após a divulgação das informações relativas ao repasse de recursos que serão fornecidas pela mantenedora.

4.4. Cada uma das etapas terá caráter eliminatório, **não sendo permitida** a retificação de informações ou a entrega de documentação fora do prazo estabelecido no presente edital.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Cabe à Comissão Técnica criada no âmbito da FTA e do ITA, a avaliação do grau de carência dos acadêmicos e a escolha dos beneficiados para as Bolsas de Estudo, mediante critérios objetivos, fixados pela comissão, expressos neste Edital.

5.2. A bolsa de estudo será distribuída conforme Índice de Carência Financeira, comprovado através dos documentos apresentados pelo candidato, de acordo com a legislação vigente e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

5.2.1. Terão prioridade no processo de seleção os portadores de necessidades especiais ou invalidez permanente devidamente comprovadas.

5.3. O valor do benefício concedido ao acadêmico economicamente carente será a partir de 5% do valor da mensalidade por ele devida, conforme o seu grau de carência, ou outro percentual que venha a ser estabelecido por Lei.

5.4. Para os candidatos que receberam a bolsa no semestre anterior, além da comprovação de carência, será avaliado o comprometimento e a eficácia do candidato na participação no projeto de extensão institucional e cumprimento da contrapartida no serviço voluntário.

6. CRONOGRAMA

6.1. O processo de classificação dos inscritos para a Bolsa de Estudo para o ano de **2023** obedecerá ao seguinte cronograma:

a) As inscrições serão realizadas no período de **05/12/2022 até às 20h dia 10/03/2023**, na secretaria do seu polo de atendimento presencial.

b) A entrega da ficha de inscrição e documentos comprobatórios do candidato será do dia **05/12/2022 até o dia 10/03/2023**, no horário das 8 horas às 20 horas.

c) **A relação dos candidatos selecionados** será divulgada após deferimento da mantenedora no dia **14/03/2023**, nos murais da instituição, homologada com parecer final da Comissão Técnica e Fiscalizadora de Bolsas de Estudos e Pesquisa.

6.2. O cumprimento do prazo estipulado no item anterior fica condicionado à confirmação do montante de recursos que será destinado para a instituição, por parte da mantenedora

6.3. Tendo em vista que o valor do repasse correspondente às bolsas de estudo prevista neste edital é definido pela mantenedora, serão selecionados os candidatos às bolsas de estudo, de acordo com a classificação obtida (maior grau de carência), de forma que o valor repassado pela mantenedora seja integralmente distribuído para os alunos.

6.4. Em caso de empate no índice de carência, terá prioridade os candidatos que apresentarem as seguintes condições, nesta ordem:

- apresentar melhor desempenho acadêmico (exceto para os calouros, cujo desempate será feito pelos critérios seguintes);
- ter maior número de dependentes;
- ter idade mais avançada.

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

7.1. Caracterizam-se como motivos suficientes para a exclusão dos acadêmicos inscritos e sua consequente desclassificação, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Apresentar a documentação incompleta.
- b) Possuir auxílio financeiro para custear seus estudos, como FIES, PROUNI, demais bolsas de estudos ofertados pela instituição, dentre outros auxílios.
- c) Não entregar documentos comprobatórios, conforme estipulado no Edital.
- d) Falta de veracidade nas informações.
- e) Apresentar incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados.

- f) Apresentar dados falsos ou dados incompletos no preenchimento do formulário de inscrição.
- g) Estar matriculado em disciplinas isoladas.
- h) Não ter cumprido a contrapartida, em caso do aluno beneficiado com a bolsa de estudos no semestre anterior.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. A título de contrapartida, os candidatos contemplados com a Bolsa de Estudo da Mantenedora, referente ao 1º semestre do ano de 2023, assumem o compromisso de prestarem serviço voluntário em programas e projetos sociais indicados pela Instituição.

8.2. Conforme a Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1988, compreende como serviço voluntário, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim

8.3. O bolsista deverá cumprir a **carga horária mínima semestral** em serviço voluntário prevista no **Quadro 1**, na qual, estará condicionado à percentagem de bolsa de estudo repassados mensalmente ao bolsista.

Quadro 1

BOLSA DE ESTUDOS	CONTRAPARTIDA
Menor que 10%	Não se aplica
10 %	4 horas
20 %	8 horas
30 %	12 horas
40 %	16 horas
50 %	20 horas
Acima de 50%	25 horas

8.4. O não cumprimento da carga horária mínima em serviço voluntário indicado pela Instituição, ensejará, no automático cancelamento da bolsa de estudo e impossibilitará o acadêmico de participar nos demais processos seletivos de bolsas de estudos ofertados pela instituição.

8.5. O acadêmico somente estará apto a participar em outro processo seletivo de bolsa de estudo, mediante ao cumprimento da carga horária pendente em serviço voluntário.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao preencher seu formulário de solicitação de benefícios via internet, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela COMISSÃO TÉCNICA em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

9.2. Em virtude da natureza do processo seletivo, em nenhum caso caberá recurso das decisões tomadas pela comissão.

9.3. O presente Edital tem validade para inscrições à Bolsa de Estudo, para o ano de **2023**. A distribuição das bolsas será feita de acordo com a classificação dos candidatos, independentemente do curso.

9.4. O repasse das parcelas aos acadêmicos está condicionado ao repasse efetivo do recurso feito pela mantenedora, diretamente no boleto para o aluno.

9.5. Para que o processo tenha eficácia, contamos com a colaboração dos acadêmicos no sentido de identificar situações que não sejam merecedoras do benefício, através de denúncia a qualquer tempo.

9.6. O acadêmico beneficiado que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Joinville, 01 de dezembro de 2022.

Comissão Técnica e Fiscalizadora de Bolsas de Estudos

ANEXO I

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

a) Relativo à composição do grupo familiar:

- Carteira de Identidade ou Certidão de nascimento (no caso de menores), de todos os membros do grupo familiar, incluindo o aluno/candidato, declarados no Formulário de Inscrição;
- Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato;

b) Comprovantes da renda bruta do grupo familiar:

b1) Empregados:

- Carteira de Trabalho atualizada; recibo de salário completo, holerite ou contracheque, dos últimos três meses.

b2) Autônomos:

- Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado) ou no caso de renda informal, declaração firmada por duas testemunhas, registrada em cartório, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida;
- No caso de Agricultor ou Pescador apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo sindicato da categoria.

b3) Micro e Pequenos Empresários:

- Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa;
- Última declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado);

b4) Pensionistas e Aposentados:

Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria ou extrato de pagamentos e benefícios (últimos 6 meses) que poderá ser extraído do site do INSS. <http://www.previdenciasocial.gov.br>

b5) Desempregados ou do Lar:

- Cópia da baixa na Carteira Profissional;
- Declaração emitida pela previdência comprovando que não possui vínculo empregatício e que não recebe benefício;
- Declaração de próprio punho, com data atual, que não exerce atividade remunerada, assinada por duas testemunhas.

c) Renda Agregada:

- Em caso de renda agregada, apresentar declaração de renda média mensal do doador informando o valor doado.
- No caso de trabalhador informal, declaração com atividade exercida e renda média.

OBS: Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e outros.

d) Despesas do grupo familiar (Todos dos últimos 3 meses):

- Comprovantes de água, luz, telefone e celular;
- IPTU, condomínio, e financiamento habitacional;
- Se o imóvel for cedido, apresentar declaração do respectivo proprietário;
- Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel comprovando a referida locação;
- Comprovante do pagamento das mensalidades de curso (ensino fundamental, médio ou superior), referente a outros dependentes da renda do grupo familiar;
- Comprovante de pagamento de despesas com transportes para deslocamento até a Faculdade.
 - Portador de deficiência física ou que tiver invalidez permanente: laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, nos termos do art.4º do Decreto nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, quando for o caso. Documento do órgão previdenciário reconhecendo a invalidez permanente do candidato, quando for o caso.
 - Doenças crônicas: a comprovação por meio de laudo médico com validade máxima de 6 meses e ainda as notas fiscais referentes às despesas mensais com medicação.

OBS: Será entendido como grupo familiar as pessoas pertencentes a mesma família, que residam no mesmo endereço.

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

I – IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA:	
Nome Completo:	
CPF nº:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Código de Matrícula (a ser preenchido pela instituição):	

II – DADOS DA CONTRAPARTIDA (a ser preenchida pela instituição)
Percentual de Bolsa:
Contrapartida: () 4 horas () 8 horas () 12 horas () 16 horas () 20 horas
Obs.:

III – Disponibilidade para Cumprimento do Serviço Voluntário
Dias da Semana: () Segunda-feira () Terça-feira () Quarta-feira () Quinta-feira () Sexta-feira () Sábado () Domingo
Período: () Matutino () Vespertino () Noturno

Declaro para os fins, que cumprirei a carga horária mínima mencionada neste instrumento, a título de contrapartida, em projetos de extensão promovidos pela instituição. Declaro ainda, estar ciente que o não cumprimento da contrapartida ensejara no automático cancelamento da bolsa de estudo, bem como inapto a requerer bolsa de estudos para o semestre subsequente.

Joinville, _____ de _____ de _____

Assinatura do Bolsista

Comissão Técnica e Fiscalizadora de

ANEXO III
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA AVALIAÇÕES DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

() Renovação da Bolsa () Bolsa Nova

I – IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA:					
Nome do Aluno:					
Idade:	Estado Civil:			CPF:	
Endereço:				Nº:	Apt.:
Bloco:	Bairro:	Cidade:		CEP:	
Telefone:			Celular:		
E-mail:					
Curso:			Polo Assessoritec:		
O(A) candidato(a) a bolsa de estudos está empregado? () não () sim (responda os itens abaixo)					
Empresa:			Profissão:		

II – COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR (TODOS que residem na própria residência, INCLUSIVE o candidato a bolsa)					
Nome	Idade	Parentesco	Profissão	Escolaridade	Renda Bruta Mensal (R\$)
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
OUTRAS RENDAS DO GRUPO FAMILIAR (pensão alimentícia, aluguel, outros)					
TOTAL DA RENDA DO GRUPO FAMILIAR					

III — INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES GERAIS DE MORADIA:		
Quanto tempo a família reside no imóvel?:		
Situação do imóvel? () Própria () Alugada Valor: _____ () Financiado Valor: _____		
Possui veículo (automóvel/motocicleta): () Sim () Não		Quantidade:
Marca:	Modelo:	Ano:
Marca:	Modelo:	Ano:

IV — DESPESAS MENSAIS			
Despesas	Valor (R\$)	Despesas	Valor (R\$)
Água		Pensão Alimentícia	
Luz		Mensalidade do Curso	
Alimentação		Prestação de Carro/Moto	
Aluguel/Financiamento		Seguro de Carro/Moto	
Condomínio		Combustível	
IPTU (parcelado)		Transporte Escolar	
Telefone/Internet		Despesas Médicas	
Tv a Cabo		Outros: _____	
Total:		Total:	

V — SAÚDE		
Pessoa com deficiência/doença no grupo familiar?	Parentesco	Qual?
1.		
2.		
3.		
4.		

